

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024**

Interessado: Diretoria Geral.

Assunto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81, perfazendo uma importância global estimada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA", a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Acari/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 06171817

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2024**

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Interessado: Diretoria Geral.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa OI S/A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, perfazendo uma importância global estimada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA", a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Acari/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 86778284

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ: 08.539.439/0001-07.

CONTRATADA: OI S/A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 10 de janeiro de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Romeu Fernandes Dantas de Sales
Código Identificador: 25154885

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - LICITAÇÃO Nº. 015/2023- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº. 015/2023- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Pregoeira da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência teve como vencedora a empresa licitante: **F L DA CUNHA - ME, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, perfazendo o valor global estimado de todos os itens, **R\$ 29.194,00 (Vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais).**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora da empresa: **F L DA CUNHA - ME, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49, Perfazendo o valor global estimado de todos os itens **R\$ 29.194,00 (Vinte e nove mil cento e noventa e quatro reais).**

ADJUDICADO em 10/01/2024.

Alto do Rodrigues/RN, 10/01/2024.

Joseane Rodrigues de Melo Mulatinho

Pregoeira da Câmara Municipal

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 57827487

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
LICITAÇÃO

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO -
LICITAÇÃO Nº 015/2023 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**LICITAÇÃO Nº 015/2023 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

José Itamar dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 72618862

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
LICITAÇÃO

**CONVOAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 015/2023-
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº. 015/2023- MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Cunha, CPF nº 063.504.794-24.

CONVOCAÇÃO

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 50583428

Fica o representante da empresa **F L DA CUNHA - ME, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de três dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Alto do Rodrigues-RN, 10/01/2024.

José Itamar dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Publicado por: JOSE ITAMAR DOS SANTOS
Código Identificador: 02351181

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 (Pregão Presencial nº 014/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 (Pregão Presencial nº 014/2023). CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** F L DA CUNHA - ME, CNPJ Nº 17.503.779/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados a impostos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 47.642,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0007.2001.33.90.30 - Material de Consumo. **ASSINATURA:** Em 10/01/2024. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisca Lucia da

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 001/2024, que tem como objeto a Prestação de Serviços especializados de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP) a serem desenvolvidos na Câmara Municipal de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa MICHEL RALAN B BARROS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.934.075/0001-40, com endereço à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 628 - Centro - Barcelona/RN, CEP: 59410-000, com o valor mensal de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), com base no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços do procedimento de inexigibilidade acima mencionada, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

10010 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

José Lúcio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 22872847

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº
27722510/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº
01/2024**

CONTRATO Nº: 27722510/2024.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.

CONTRATADA(O): MICHEL RALAN B BARROS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.536.689/0001-67, com endereço à Rua Manoel Maurício do Nascimento, no 628 - Centro - Barcelona/RN, CEP: 59410-000.

OBJETO: Prestação de Serviços especializados de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP) a serem desenvolvidos na Câmara Municipal de Barcelona/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

100010 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

JOSÉ LÚCIO DA SLVA

Presidente

Pela/CONTRATANTE

MICHEL RALAN B BARROS LTDA

CNPJ 46.934.075/0001-40

MICHEL RALAN BEZERRA BARROS

Pela/ CONTRATADO

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 76873335

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

02/2024

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 001/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 33.790.405/0001-20, com endereço à Avenida Prudente de Morais, Sala 38, Lagoa Nova, Natal/RN, com valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com base no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços do procedimento de inexigibilidade acima mencionada, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

10010 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2024.

José Lúcio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº

46158034/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº

02/2024

CONTRATO Nº: 46158034/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

CONTRATADA(O): ANDERSON COSTA ASSESSORIA, inscrita no CNPJ: 33.790.405/0001-20, com endereço à Avenida Prudente de Morais, Sala 38, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barcelona/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

10010 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

JOSÉ LÚCIO DA SLVA

Presidente

Pela/CONTRATANTE

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentaria 01 01

Projeto atividade: 2.001 - manutenção do funcionamento da Câmara de vereadores

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 150000000

ANDERSON COSTA ASSESSORIA

CNPJ 33.790.405/0001-20

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pela/ CONTRATADO

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 37367368

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000201

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/0001-78, com sede na Rua Duque Caxias, S/N, representado por DANILo TARGINO, PRESIDENTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 37.805.725/0001-67, com sede na AV GANDHI 1750, BOSQUE DAS ARVO, Parnamirim-RN, CEP 59152-780, representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BENTO FERNANDES - RN, 04 de Janeiro de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

CNPJ(MF) 08.470.866/0001-78

CONTRATANTE

Unidade orçamentaria 01 01

Projeto atividade: 2.001 - manutenção do funcionamento da Câmara de vereadores

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 150000000

CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ 37.805.725/0001-67

CONTRATADO(A)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2024.

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 05505843

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000501

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.866/0001-78, com sede na Rua Duque Caxias, S/N, representado por DANILo TARGINO, PRESIDENTE, doravante denominado CONTRATANTE, e PAULO LICLARIAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 175.332.954-04 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BENTO FERNANDES - RN, 04 de Janeiro de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

CNPJ(MF) 08.470.866/0001-78

CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

PAULO LICLARIAN DE OLIVEIRA

CPF 175.332.954-04

CONTRATADO

Francisco Laécio Confessor

Presidente

Publicado por: DANILo TARGINO
Código Identificador: 71463485

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA 003\2024

PORtARIA DE N° 003/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

O presidente da câmara municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MICARLA MARIA DA SILVA, CPF 022.699.504-61, Para o Cargo de coordenadora de copa e cozinha desta Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

Francisco Laécio Confessor

Presidente

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 45870457

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

PORTARIA

PORTARIA 004\2024

PORtARIA DE N° 004/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO

O presidente da câmara municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora CIMONARA GONCALVES DA SILVA, CPF 077.383.344-79, Para o Cargo de diretora de plenário desta Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2024.

Francisco Laécio Confessor

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Presidente

Publicado por: Francisco Laécio Confessor
Código Identificador: 52052686

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUCIANO DA SILVA, portador do CPF nº 007.699.304-33, nomeado para o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Max Antônio Azevedo de Medeiros pela Portaria nº 033/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Thales Rangel da Costa

Primeiro-Secretário

Júlio César Fernandes de Azevedo

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 04760403

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JÚLIO CÉSAR FAGUNDES DA SILVA, portador do CPF nº 129.812.844-79, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Max Antônio Azevedo de Medeiros, na forma do art. 3º, I, da Lei nº 5.431, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 10 de janeiro de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Thales Rangel da Costa

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Primeiro-Secretário

publicação.

Júlio César Fernandes de Azevedo

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Segundo-Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 35028341

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 044/2024 - NOMEAÇÃO -
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**

Ceará Mirim-RN, 10 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 044/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 56856163

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

**PORTARIA Nº 045/2024 - NOMEAÇÃO -
AUXILIAR DE PLENÁRIO**

PORTARIA Nº 045/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **NÁGILA ALMEIDA NUNES**, inscrito(a) no CPF sob n. *0*.5*3.*4*-**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Casa Legislativa, do(a) vereador(a) **MANOEL VIEIRA DOS SANTOS**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO MARCOS PEIXOTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *9*.8*8.*7*-**, para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE PLENÁRIO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2024 - NOMEAÇÃO - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 046/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, art. 2º da Lei Municipal 2.112/2022, e inciso VIII, do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **RUAN CARLOS DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº *1*.6*2.*5*-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** desta Casa Legislativa.

Ceará Mirim-RN, 10 de janeiro de 2024.

KAIOS CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 13628730

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Ceará Mirim-RN, 10 de janeiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 51444306

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
AVISO

Recebimento de Propostas - Dispensa de licitação nº 001/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 11/01/2024

Data fim de recebimento de propostas: 16/01/2024 às 12h (horário de Brasília).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

Informação complementar: A Câmara Municipal de Cruzeta/RN está recebendo propostas para execução dos serviços acima indicados, conforme termo de referência, no prazo mencionado.

ATENÇÃO: É indispensável consultar o Termo de Referência no e-mail oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, antes de registrar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" - Para dúvidas e informações adicionais: camaracruzeta@yahoo.com.br - telefone (84) 99148-4454.

A presente Cotação é regida pela Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta - RN, 10 de janeiro de 2024

HUMBERTO HUDSON DE AZEVÊDO VITAL JÚNIOR - Agente de Contratação

Recebimento de Propostas - Dispensa de licitação nº 001/2024

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Tipo: Recebimento de Propostas. Aviso de Contratação Direta

Registro do preço: Sim.

Valor Médio: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Publicado por: HUMBERTO HUDSON DE AZEVÉDO VITAL JÚNIOR
Código Identificador: 83516276

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0001/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Paraú/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024

ANA LÚCIA XAVIER – Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 60588018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2024

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

PROCESSO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.324.196/0001-81, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 08 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 50111780

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraú/RN, 08 de janeiro de 2024

ANA LÚCIA XAVIER – Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 50111780

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente à contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de água potável e coleta de esgoto.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 08 de janeiro de 2024.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2024 DO IDENTIFICADOR 88325276

PROCESSO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 25120058

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E COLETA DE ESGOTO.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraú/RN, 08 de janeiro de 2024

ANA LÚCIA XAVIER - Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 62167334

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de Vereadores de Paraú/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 41643214

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0001/2024 DO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

IDENTIFICADOR 60588018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ n° 33.000.118/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÚ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024

ANA LÚCIA XAVIER – Presidenta

junto ao TCE/RN, Ministério Pùblico e órgãos de controle externo para atender à necessidade da Câmara Municipal de Paraú/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 36645085

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 78788080

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2024 DO IDENTIFICADOR 53080611

PROCESSO N° 002/2024
INEXIGIBILIDADE N° 002/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa HUGO VICTOR MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 33.817.757/001-21, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente à contratação de serviço de assessoria técnica jurídica para acompanhamento de demandas da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2024 DO IDENTIFICADOR 15188265

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): HUGO VICTOR MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 33.817.757/001-2

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria técnica jurídica para acompanhamento de demandas da Câmara Municipal junto ao TCE/RN, Ministério Pùblico e órgãos de controle externo para atender à necessidade da Câmara Municipal de Paraú/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024

ANA LÚCIA XAVIER - Presidenta

ANA LÚCIA XAVIER

Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 07436658

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
EXTRATO

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024
DO IDENTIFICADOR 14020048**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
003/2024 DO IDENTIFICADOR 42833866**

PROCESSO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.536.689/0001-67, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para as atividades técnico/jurídicas e legislativas da Câmara Municipal de Paraú/RN..

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.536.689/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para as atividades técnico/jurídicas e legislativas da Câmara Municipal de Paraú/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER - Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 87574281

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
004/2024 DO IDENTIFICADOR 65168334**

PROCESSO Nº 004/2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa R L CONTABILIDADE LTDA., CNPJ nº 35.626.694/0001-51, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraú/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 48407453

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0004/2024 DO IDENTIFICADOR 18818787

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): R L CONTABILIDADE LTDA., CNPJ nº 35.626.694/0001-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA XAVIER – Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 48312847

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0005/2024 DO IDENTIFICADOR 42080606

PROCESSO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.805.725/0001-67, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente à contratação de empresa especializada nos serviços na elaboração de folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF e RAIS dos funcionários da Câmara Municipal de Paraú/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

ANA LÚCIA XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de Paraú

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 42232426

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0005/2024 DO IDENTIFICADOR 37413258

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN

CONTRATADO(A): CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.805.725/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, SIAI-DP, DIRF E RAIS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

FISCAL: Edgar Xavier da Silva

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraú/RN, 05 de janeiro de 2024

ANA LÚCIA XAVIER - Presidenta

Publicado por: Ana Lúcia Xavier
Código Identificador: 48378517

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 10 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: NET SYSTEM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.756.642/0001-03, sediada na Avenida Senador João Câmara, nº 421 - Centro - Assú/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 3.305,50 (Três mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/01/2024 a 10/01/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Suprimento de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 11 de janeiro de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 58142700

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 0042024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Rua Mal Deodoro da Fonseca, nº 97 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - CNPJ: 06.050.403/0001-21 - sediada na Rua João Celso Filho, nº 1075 - Bairro São João - Assú/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 11/01/2024 a 10/01/2025

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de licença de uso e locação de Softwares de Gestão Pública sendo todos os sistemas interligados e integrados, contemplando conversão de dados pré-existentes, migração, implantação, treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do

Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 11 de janeiro de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 1832826

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
ATOS

Ato da Mesa Diretora n° 001/2024

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, uma (01) diária ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 11 de janeiro de 2024, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Presidente Vereador José Valderi de Melo, juntamente com a sua comitiva, comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 73455571

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Wlisvan Gomes da Silva, uma (01) diária ao valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 11 de janeiro de 2024, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Vereador Wlisvan Gomes da Silva irá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2024.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 12286880

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA
PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem solicitar aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO NO ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, 200 MBPS EMPRESARIAL PARA ESTA EDILIDADE.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

Jandaira/RN, 10 de janeiro de 2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº
002/2024**

Maria Priscila Fernandes Felix

Coord. Gestão de Contratos

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 83640286

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº
001/2024**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2024

O Poder Legislativo de Japi/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.cmdejapi@gmail.com

Japi/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA LARYSSA FAGUNDES MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Portaria nº 06/2023

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 07378617

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2024

O Poder Legislativo de Japi/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.cmdejapi@gmail.com

Japi/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA LARYSSA FAGUNDES MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Portaria nº 06/2023

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 31121370

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº
003/2024**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2024

O Poder Legislativo de Japi/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.cmdejapi@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Japi/RN, 10 de janeiro **LICITAÇÃO**

MARIA LARYSSA FAGUNDES MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Portaria nº 06/2023

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 12874024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
AVISO

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº
004/2024**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2024

O Poder Legislativo de Japi/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.cmdejapi@gmail.com

Japi/RN, 10 de janeiro de 2024.

MARIA LARYSSA FAGUNDES MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Portaria nº 06/2023

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 63767418

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA 009/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, no que concerne a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA. (CNPJ N° 08.286.262/0001-76).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.785,00 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Lagoa Nova/RN, 10 de janeiro de 2024.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Publicado por: Lourival Francisco da Silva
Código Identificador: 72610466

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
PORTARIA

**PORTARIA Nº. 02/2024, DE 03 DE
JANEIRO DE 2024. DE NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PINTADAS/RN.**

POR PORTARIA Nº. 02/2024

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS-RN, 03 DE JANEIRO DE 2024.

Joviano Daniel Costa de Lima

(Presidente)

CPF(MF) 037.992.104-90

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 06742405

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

TERMO

**TERMO DE POSSE DO COORDENADOR
ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.
DATADO DE 03.01.2024.**

TERMO DE POSSE

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Jorge Henrique da Silva Bezerra, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 003.160.047/ITEP-SSP/RN e do CPF(MF) nº. 016.802.594-90, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal, que estava em vacância.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, tomou posse o senhor Jorge Henrique da Silva Bezerra, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 003.160.047/ITEP-SSP/RN e do CPF(MF) nº. 016.802.594-90, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Câmara Municipal, por nomeação do senhor Joviano Daniel Costa de Lima, Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos práticos e financeiros a partir da presente data, 03 de janeiro do ano de 2024.

Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

dezembro 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Assessor de Gabinete da Presidência:

Jorge Henrique da Silva Bezerra

Registre-Se

Publique-Se

Cumpra-Se

Presidente:

Joviano Daniel Costa de Lima

Messias Targino/RN, Palácio Washington Medeiros, Sala das Sessões Vereador Raimundo Nonato Jales, em 18 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 14136443

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA

PORTARIA Nº 44/2023

O Diretor(a) de Secretaria da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 663 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino – RN;

RESOLVE:

CONCEDER - 01 (uma) Diária Ao Sr. FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA - Vereador Presidente, Para deslocar ao Instituto Técnico Científico de Perícia ITEP, em Natal, para tratar de assunto referente ao recebimento de RG's confeccionados pela Câmara Municipal de Messias Targino - RN, no dia 19 de

Jussara Cristina Dantas da Rocha

Diretor(a) de Secretaria

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 48817240

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 2/2024

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 2/2024. Base Legal: Artigo 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE . Contratado: E J A SILVA TECONSULT CONSULTORIA ASSESSORIA COMERCIO E SERVICOS / CNPJ: 18.491.607/0001-87. Objeto: Serviços especializados em Assessoria Técnica voltada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, assim como Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, objetivando dispor de apoio técnico para realização de suas diversas atuações no sistema de contratações públicas.;

Preço Global: R\$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária:
01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

Cumpra-se.

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Mossoró - RN, 09 de janeiro de 2023.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados
de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre .

Monte Alegre/RN, Em 03/01/2024 por: Kleber Maciel de Souza/Presidente.

Publicado por: Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 32245445

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 002/2024-FUNDAÇÃO
VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso
III, da Resolução nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora DÁVIDA OLIVEIRA FERREIRA
DE SOUZA CARDOSO para ocupar o cargo de ASSESSOR
TÉCNICO DA DIRETORIA, do quadro de pessoal desta
Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data
retroativa a três de janeiro de 2024, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Publicado por: Joyce Cibelly de Moraes Lima Carneiro
Código Identificador: 03352788

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO
Nº 007/2023 - DISPENSA - 005/2023**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA
FLORESTA/RN. CONTRATADA: ANDREZA KELE GOMES
SOARES, CNPJ nº.: 11.879.883/0001-78.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o
alterar a vigência final do contrato 007/2023 para 31 de
Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 75,
II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, 29 de Dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

ASSINATURAS:

ASSINATURAS:

Pela Contratante:

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pela Contratante:

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pelo Contratado:

Pelo Contratado:

ANDREZA KELE GOMES SOARES.

Andreza Kele Gomes Soares

Empresária

I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA.

Ildomarcos Vieira

Representante legal

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 55304211

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 011/2023 - DISPENSA - 008/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA, CNPJ Nº.: 36.886.019/0001-24.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 011/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 012/2023 - DISPENSA - 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FARIA FILHO, CNPJ Nº.: 11.488.852/0001-96.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o alterar a vigência final do contrato 012/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, 29 de Dezembro de 2023.

Nísia Floresta/RN, 29 de Dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Pela Contratante:

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pela Contratante:

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pelo Contratado:

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO.

Francisco de Assis Faria Filho

Representante legal

Pelo Contratado:

RUDIMAR RAMON DOS SANTOS.

Rudimar Ramon dos Santos

Representante legal

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 42327043

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 25245615

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 013/2023 - DISPENSA - 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: RUDIMAR RAMON DOS SANTOS, CNPJ Nº.: 24.560.937/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o alterar a vigência final do contrato 013/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, 29 de Dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 014/2023 - DISPENSA - 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: RUDIMAR RAMON DOS SANTOS, CNPJ Nº.: 24.560.937/0001-80.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o alterar a vigência final do contrato 014/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, 29 de Dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Pela Contratante:

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pelo Contratado:

Pelo Contratado:

RUDIMAR RAMON DOS SANTOS.

Rudimar Ramon dos Santos

Representante legal

D G DO REGO NETO ASSESSORIA.

Domingos Gameleira do Rego Neto

Representante legal

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 16212057

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 76288526

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: D G DO REGO NETO ASSESSORIA, CNPJ Nº.: 40.396.138/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o alterar a vigência final do contrato 001/2023 para 31 de Dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 29 de Dezembro de 2023.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 016/2023 - CARONA 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS, CNPJ Nº.: 29.917.460/0001-60.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a vigência final do contrato 016/2023 para 30 de Janeiro de 2025 (30/01/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 09 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pelo Contratado:

FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS.

Fernangela Souza de Medeiros

Empresária

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara.

Pelo Contratado:

LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA.

José Carlos da Silva

Representante legal

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 72438027

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 63354663

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO n.º 001 AO CONTRATO Nº 008/2023 - PREGÃO PRESENCIAL - 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: LOSERV LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº.: 40.131.217/0001-55.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o alterar a vigência final do contrato 008/2023 para 08 de Janeiro de 2025 (08/01/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nísia Floresta/RN, 09 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO 001º AO CONTRATO N° 017/2023 - DISPENSA 013/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN. CONTRATADA: SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº.: 20.997.600/0001-83.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o alterar a vigência final do contrato 017/2023 para 12 de Fevereiro de 2025 (12/02/2025), nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, 10 de Janeiro de 2024.

ASSINATURAS:

Pela Contratante:



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

VALOR MENSAL R\$: 78.000,00 (senta e oito mil reais);

Presidente da Câmara.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pelo Contratado:

Parazinho/RN, em 05 de janeiro de 2024.

SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Antônio Luiz da Silva

CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Empresário

PRESIDENTE

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 76430507

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 001/2024, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Continuo, Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Parazinho/RN.

EMPRESA VENCEDORA: JONAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADIVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 29.347.460/0001-72

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 60276327

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - CNPJ nº 08.492.753/0001-73 Contratado: JONATAS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 29.347.460/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, conforme especificado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. Valor global: R\$ 78.000,00 (senta e oito mil reais). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2024. Assinam: Cláudio Sebastião dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, (Contratante) e JONATAS GONÇALVES BRANDÃO (Contratada). Parazinho/RN, em 05 de janeiro de 2024.

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 36187550



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 002/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Contratação é a prestação de serviços em atendimento às necessidades atuais da Câmara de Parazinho/RN, para hospedagem, manutenção e atualização de site/portal na internet, em acordo com o que preconiza a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, com prazo de 12 (doze) meses. EMPRESA VENCEDORA: Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima-ME, inscrita sob o CNPJ: 18.871.909/0001-80. VALOR GLOBAL R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 MESES, a partir de 09 de janeiro de 2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 50363781

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO - CNPJ nº 08.492.753/0001-73 Contratado: Marcelo Jose Barbosa Rodrigues de Lima-ME - CNPJ: 18.871.909/0001-80. Objeto: Contratação é a prestação de serviços em atendimento às necessidades atuais da Câmara de Parazinho/RN, para hospedagem, manutenção e atualização de site/portal na internet, em acordo com o que preconiza a Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência, conforme especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024. Valor global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024: Cláudio Sebastião dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, (Contratante) e Marcelo Barbosa Rodrigues de Lima (Contratada). Parazinho/RN, em 09 de janeiro de 2024.

Publicado por: CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS
Código Identificador: 86727752

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

DISPENSA

DISPENSA 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Parazinho/RN, em 09 de janeiro de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária devido a necessidade do controle interno deste órgão manter atualizado diante das obrigações junto ao TCE-RN e por contar apenas com o controlador, a demanda necessita de apoio para que seja efetivamente cumprida.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que METODO ASSESSORIA E CONSULTORIA-CNPJ: 41.542.125/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 09 de janeiro 2024.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 33351047

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA

PORTARIA N°001/2024

RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Rua: Prefeito Artur Morais 179 – Centro – Pedra Grande / RN CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000 PORTARIA Nº 001/2024-GP/CMPG Designa agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito Câmara Municipal de Pedra Grande/RN, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com o regimento interno desta casa legislativa, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores, abaixo listados, para atuar como Agente de Contratação e Agente de Contratação Pregoeiro nos processos licitatórios e equipe de apoio, também, nas respectivas contratações diretas através das dispensas e inexigibilidades realizadas no âmbito do poder legislativo municipal: I - Juceli Araujo De Oliveira- AGENTE DE CONTRATAÇÃO II - Gustavo de Lima Borges- AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO III- Maria Fabiana dos Santos Tonico-EQUIPE DE APOIO IV- Thayse Karla Galdino de Oliveira-EQUIPE DE APOIO Art. 2º O servidor designado como agente de contratação deverá atuar como pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão; Art. 3º A presente Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogada as Portarias que tratam da comissão de licitação e agente de contratação anteriormente emitidas. Pedra Grande/RN, 10 de janeiro de 2024. Fábio Fidele Ferreira Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 56164383

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
PORTARIA

**Portaria Nº 011 de 2024 - Destituição
Portal do Gestor**

Portaria nº 011 de 10 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo da atribuição de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

"Usuário Gerenciado" da unidade jurisdicionada , na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: JOÃO RODRIGUES DE MOURA

CPF nº: 584.209.464-68

Francisca Eliene de Moura Macedo

Cargo: Presidente

CPF: 026.218.094-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO

Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa-RN

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO

Presidente da Câmara Municipal

Ruy Barbosa-RN

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÉDO
Código Identificador: 74828250

Publicado por: FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACÉDO
Código Identificador: 54543226

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA PORTARIA

Portaria Nº 012 de 2024 - Portal do Gestor

Portaria nº 012 de 10 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como
"Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada, na
operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme
Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica no setor de Recursos Humanos, notadamente na orientação e elaboração da folha de pagamento, bem como na transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), das Obrigações Acessórias (DIRF, RAIS e na Implantação do e-Social, conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020, e recentemente com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que consolida o cronograma de faseamento de implantação do e-Social), com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos Integrado da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, além de capacitar e treinar os servidores para as tarefas de rotinas para o setor acima mencionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Direta e seus anexos para a Câmara de Santa Maria-RN

2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA
04803209421, inscrita no CNPJ sob o número:
31.946.112/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

DO ADITIVO: PRORROGA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR IGUAL PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO PERÍODO DE 01/01/2024 A 30/06/2024.

ASSINATURAS: EM 29/12/2023

VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 30/06/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 42734074

ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51541275

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: realizar a prestação de serviço de consultoria, assessoria jurídica e administrativa, junto a Câmara Municipal de Santa Maria, durante o exercício de 2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: RONALDO GONCALVES SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ 33.025.364/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP)

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

RONALDO GONCALVES SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil pública (contábil, financeira, orçamentária e patrimonial), visando assessoramento a Câmara Municipal de Santa Maria-RN, durante o exercício de 2024, devendo comprovar a capacidade técnica e justificar o valor cobrado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: inscrito no CNPJ 37.805.725/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria/RN

Conecta Soluções Empresarias
Representante Legal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Publicado por: ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 08066550

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVISO

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 001/2024

A Câmara Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua Agente de Contratação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Resolução nº 006/2023, de 17 de novembro de 2023, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epografada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 15/01/2024 as 08:00 HORAS. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORCAMENTO, CONTABILIDADE E LICITAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN. - Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epografada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 15/01/2024 as 08:00 HORAS. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORCAMENTO, CONTABILIDADE E LICITAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN. - Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 10 de Janeiro de 2024

MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS

Agente de Contratação

PORTRARIA N° 56/2023

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 48417047

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVISO

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 003/2024

A Câmara Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua Agente de Contratação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Resolução nº 006/2023, de 17 de novembro de 2023, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epografada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 15/01/2024 as 08:00 HORAS. - OBJETO: Contratação de empresa especializada, em Analise de Documentos visando serviço de assessoria administrativa com gestão de planejamento e análise de documentação e apoio ao setor de controle interno do poder legislativo municipal da Câmara Municipal de São

São Jose do Campestre-RN, 10 de Janeiro de 2024

MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS

Agente de Contratação

PORTRARIA N° 56/2023

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 13301822

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVISO

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 002/2024

A Câmara Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua Agente de Contratação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Resolução nº 006/2023, de 17 de novembro de 2023, torna público que está



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

José do Campestre-RN. – Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

PORTARIA N° 56/2023

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 34116046

São Jose do Campestre-RN, 10 de Janeiro de 2024

MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS

Agente de Contratação

PORTARIA N° 56/2023

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 61818760

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

AVISO

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 004/2024

A Câmara Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua Agente de Contratação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Resolução nº 006/2023, de 17 de novembro de 2023, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 15/01/2024 as 08:00 HORAS. - OBJETO: Contratação de empresa apoio administrativo e suporte consultivo ao setor licitações e contratos do poder legislativo municipal de São José do Campestre-RN. - Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzida a presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 10 de Janeiro de 2024

MARIA PAULA FÉLIX DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 73634417

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

AVISO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL OU TELEFONE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CIRILO CARLOS NETO
Coordenador de Compras e Contratos
Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 43548500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO ONU/ONT E TWIBI GIGA COM TECNOLOGIA AC E FUNÇÃO MESH COM DUAL BAND, AFIM DE ATENDER O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. O termo de referência

com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ CIRILO CARLOS NETO
Coordenador de Compras e Contratos
Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 43548500

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 010/2024 - GP/CMSPP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 027/2023, de nomeação do senhor João Maria de Souza, inscrito no CPF nº. 954.501.652-34, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, nível CC5

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor João Maria de Souza, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, nível CC5, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de janeiro de 2024

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 35848177

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 011/2024 - GP/CMSPP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Maria do Socorro de Oliveira, inscrita no CPF nº. 092.420.934-83, para ocupar o cargo em comissão Assessor de Gabinete Parlamentar, nível CC5, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de Janeiro de 2024.

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 52481067

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PORTARIA

PORTARIA N° 009/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor SAMUEL PIMENTEL NOGUEIRA ARARUNA, inscrito no CPF sob o nº xxx.026.164-xx e portador do RG sob o nº xxx.525.xxx/SSP-RN, para o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR

Presidente

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 75558113

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

PORTARIA

PORTARIA N° 010/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO, inscrita no CPF sob o nº xxx.684.624-xx, e portadora do RG sob o nº 5130 CRC/RN, para o cargo comissionado de ASSESSORA CONTÁBIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR

Presidente

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 73057331

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA N° 10 do dia 02 de JANEIRO de 2024.GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da

Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o/a Senhor (a) **GEONEIDE RODRIGUES REBOUCAS**, No quadro de funcionários da Câmara Municipal. **CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N° 908, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 84648052

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
INEXIGIBILIDADE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo Nº 01012024/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do fornecedor ALIATA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 44.341.333/0001-50, com sede na RUA DAMIÃO MONTEIRO DE SOUZA, 16, CENTRO, Portalegre/RN, referente à Contratação de Assessoria Jurídica, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, para executar os serviços de notória especialização em Assessoria Jurídica junto a mesa diretora quanto a elaboração de projetos de lei, emissão de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos e qualquer outra demanda judicial, pelo período de 12 (doze) meses , no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilmo. Sr. CLEITON DE CASTRO SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2024

Francisco Júlio Araújo
Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 47673880

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo Nº 01012024/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº 01012024/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando Contratação de Assessoria Jurídica, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, para executar os serviços de notória especialização em Assessoria Jurídica junto a mesa diretora quanto a elaboração de projetos de lei, emissão de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos e qualquer outra demanda judicial, pelo período de 12 (doze) meses , visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, no valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Assim, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, vem comunicar o Excelentíssimo Senhor Francisco Júlio Araújo, PRESIDENTE DA CÂMARA da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2023

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 51512311

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01012024/2024

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de Assessoria Jurídica, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, para executar os serviços de notória especialização em Assessoria Jurídica junto a mesa diretora quanto a elaboração de projetos de lei, emissão de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos e qualquer outra demanda judicial, pelo período de 12 (doze) meses , visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 74 -) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I -

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com ALIATA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 44.341.333/0001-50, com sede na RUA DAMIÃO MONTEIRO DE SOUZA, 16, CENTRO, Portalegre/RN.

Taboleiro Grande/RN, 08 de janeiro de 2024

Francisco Júlio Araújo

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 55241188

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo Administrativo Nº 01012024/2024

Processo Administrativo Nº 01012024/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: ALIATA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (44.341.333/0001-50)

OBJETIVO: Contratação de Assessoria Jurídica, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, para executar os serviços de notória especialização em Assessoria Jurídica junto a mesa diretora quanto a elaboração de projetos de lei, emissão de pareceres jurídicos quantos aos atos administrativos e qualquer outra demanda judicial, pelo período de 12 (doze) meses .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, inciso, da Lei Federal nº. 14.133/21e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Atividade 78 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1000 . 2.1 . 0 . 339035 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 05/01/2024 até 31/12/2024

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 05/01/2024

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 23408272

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01022024/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: K. KEILE SOUZA MEDEIROS CNPJ: 36.293.503/0001-40

OBJETIVO: Contratação de Assessoria Contábil, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, para executar os serviços de notória especialização em Assessoria Contábil em Contabilidade Pública, a fim de enviar obrigações junto ao Tribunal de Contas do RN - TCE, elaborar balancete mensais, envio de anexo ao Tribunal de Contas, enviar relatórios ao Sinconfi ao Tesouro Nacional, bem como demais demonstrativos contábeis exibidos pela lei pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Atividade 78 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1000 . 2.1 . 0 . 339035 Serviços de Consultoria.

VIGÊNCIA: 08/01/2024 a 31/12/2024

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 08/01/2024

Publicado por: FRANCISCO JULIO ARAUJO
Código Identificador: 10023226

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001_2024**

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o número: 08.334.385/0001-35, vem RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TAIPU - RN, 03 de Janeiro de 2024

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CMT/RN

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 65144348

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001_2024**

O Agente de Contratação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Fornecimento de água potável.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

FAVORECIDO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o número: 08.334.385/0001-35

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 04 de janeiro de 2024 à 31 de dezembros de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. JOSIMAR FARIAS DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 35, da Resolução nº 002/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Flávio Roberto Alves da Silva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 47.292.086/0001-37, com o objetivo de contratação da empesa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, como suporte técnico especializado para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com desempenho através de pareceres, avaliações e análise de processos judiciais e extrajudiciais, defesa de causas judiciais ou administrativas, além de orientações visando o aperfeiçoamento dos membros das comissões temáticas da Casa Legislativa vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2024

TAIPU - RN, 04 de Janeiro de 2024

GERALDO FILADELFO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Presidente

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 33483044

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 02256705

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - I 001/2024

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ **INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I 001/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em cumprimento da

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Carla Fabrícia da Silva

Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 010003/24

Processo Licitatório nº I 001/2024

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, como suporte técnico especializado para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com desempenho através de pareceres, avaliações e análise de processos judiciais e extrajudiciais, defesa de causas judiciais ou administrativas, além de orientações visando o aperfeiçoamento dos membros das comissões temáticas da Casa Legislativa.

Valor Mensal: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Valor Total: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Favorecido.....: Flávio Roberto Alves da Silva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 47.292.086/0001-37

Declaração de Inexigibilidade..: emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **Francisco Cleudimar da Silva Ferreira**, na qualidade de ordenador de despesas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 54140136

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 I 001/2024

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, torna público o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, como suporte técnico especializado para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, com desempenho através de pareceres, avaliações e análise de processos judiciais e extrajudiciais, defesa de causas judiciais ou administrativas, além de orientações visando o aperfeiçoamento dos membros das comissões temáticas da Casa Legislativa.

CONTRATADO: Flávio Roberto Alves da Silva Sociedade Individual de Advocacia (CNPJ 47.292.086/0001-37)

VALOR MENSAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: janeiro a dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 35, da Resolução nº 002/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, constante da Lei nº 448/2022 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2023, no valor de **R\$ 54.793,97** (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir:

Carla Fabrícia da Silva

Agente de Contratação

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... **R\$ 54.793,97**

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
ATOS

ATO DA PRESIDENCIA Nº 07.2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, EXERCICIO 2023, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de R\$ 54.793,97 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) decorrente da anulação parcial de despesas/dotações orçamentárias dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 - Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimental, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

FUNÇÃO: 1 - Legislativa

AÇÃO: 1.1 - Manutenção das Atividades Legislativas

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

DESPESA:

31.90.13 - Obrigações patronais R\$ 42.258,45

33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica..... R\$ 12.535,52

TOTAL **R\$ 54.793,97**

Art. 3º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Processo Licitatório nº D 001/2024

Objeto.....: Serviços de assessoria, consultoria e apoio na elaboração de processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

Contratada.....: RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 28.026.697/0001-99, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de dezembro de 2023.

Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 05284488

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 001/2024 *Correção de Publicação

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal...: Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 001/2023 e Atos da Mesa Diretora nºs 01/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Francisco Cleudimar da Silva Ferreira**, Presidente da Câmara.

São Vicente - RN, 05 de janeiro de 2024.

Processo Administrativo nº 01000001/24

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Agente de Contratação

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA

Código Identificador: 75670744

Carla Fabrícia da Silva

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 JANEIRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e devidamente aprovada pelo Plenário, sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

CAPÍTULO I Dos Agentes Seção I Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela Presidência da Câmara Municipal, entre servidores efetivos e/ou comissionados do quadro do Legislativo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

andamento do certame até a homologação.

§1º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

- I - possua capacitação em curso de Pregoeiro, formação de Agente de Contratação ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação;
- II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

§2º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º - São atribuições dos Agentes de Contratação:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação, podendo assinar conjuntamente com o setor demandante peças do processo de planejamento, desde que não ofensa o princípio da segregação de função;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIII - indicar o vencedor do certame;
- XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XVI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Seção II Do Equipe de Apoio

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela Presidência da Câmara, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art. 5º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Art. 6º - Caberá à comissão de contratação:

- I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV **Do Gestor do Contrato**

Art. 7º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente da Câmara, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º - São atribuições do Gestor de Contrato:

- I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;
- IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI – opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos para pagamento, através do atesto da despesa, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;

XII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Seção V Do Fiscal do Contrato

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Presidente da Câmara ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registo de preço celebrado.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- pertinentes às suas competências;
- II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;
- VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo: manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Seção VI Dos Requisitos para a designação

Art. 11 - O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;
- II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e
- III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12 - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

hierárquico.

§ 2º - Na hipótese prevista no § 1º, o Legislativo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto nesta Resolução.

Seção VII Dos Terceiros contratados

Art. 13 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14 - Além das hipóteses expressamente previstas nesta Resolução, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimita expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

CAPÍTULO II

Seção I

Da Governança

Art. 15 – O Diretor Geral, juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CAPÍTULO III

Do Planejamento das Contratações

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 16 – Considera-se Plano de Contratações Anual o documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

elaboração.

§1º - Considera-se Documento de Formalização de Demanda – DFD o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

§2º - Considera-se Documento de Formalização de Demanda Simplificado o documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual.

Art. 17 - São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

- I - racionalizar os processos de contratações no âmbito do legislativo municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico.
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 18 - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

- I – descrição sucinta da necessidade ou do objeto;
- II - justificativa da necessidade da contratação
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º - O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, além das informações

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

contidas nos incisos I e II do caput, poderá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§2º - Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 19 - O Diretor Geral, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

- I – realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;
- II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e
- III – construir o Calendário de Contratações.

Art. 20 - Consolidado o Plano de Contratações Anual, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 21 - Para fins de cumprimento desta Resolução, deverão ser observados os seguintes prazos:

- I – até o dia 31 de julho de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.
- I – até o dia 31 de agosto de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual.
- III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pela Presidência da Câmara Municipal e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Seção II Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 22 - Considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º - O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Subseção I Dos Elementos do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 23 - O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Subseção II Das Exceções Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 24 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III – nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

V – nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único – Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção III Do Termo de Referência

Art. 25 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º - O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores com expertise relativa ao objeto que se

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

pretende contratar.

Subseção I Das Exceções do Termo de Referência

Art. 26 - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único – Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IV Seção I Da Pesquisa de Preço

Art. 27 - A pesquisa de preço tem como objetivos:

- I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;
- II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;
- III - definir a forma de contratação;
- IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- V - identificar a existência de sobrepreços;
- VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;
- VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§ 1º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§2º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II Dos Parâmetros da Pesquisa de Preço

Art. 28 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º - Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 3º - Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial da Câmara, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos ou atas de registro de preço com a própria Câmara Municipal, bem como por meio de cotação eletrônica.

Seção III Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29 - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 26 desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:
I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;
II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

Seção IV

Da Pesquisa de Preço na Contratação Direta

Art. 30 - Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 28 desta Resolução.

§1º - Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§2º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 28, incisos I e II.

§3º - O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 28, inciso IV.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 31 - O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

§1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Câmara Municipal.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 32 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

§1º - Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 28 desta Resolução para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º - Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Seção VII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 33 - O preço máximo da locação de imóveis em que a Câmara Municipal seja locatária será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo o Legislativo Municipal se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Câmara Municipal deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO V

Da Participação

Seção I

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 34 - Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º - As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

§ 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 35 - A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§1º - Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§3º - A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§4º - A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 36 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º - A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º - Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Da Subseção I

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 37 – A Câmara Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação de valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da Subseção II

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 38 - Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§1º - O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§2º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

§3º - Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Da Subseção III

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 39 - Não se aplica o disposto nos artigos 37 e 38 desta Resolução quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

Parágrafo Único - Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

Seção II Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 40 - Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 41 - Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 40, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único - Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VI Da Contratação Direta Seção I Da Dispensa em Razão do Valor

Art. 42 - A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada presencialmente ou sob a forma eletrônica.

§1º - Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá ser realizada dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

§2º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º - As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua a presente Resolução, desde que respeitados os limites mencionados no parágrafo anterior.

Seção II Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 43 - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

serviços de engenharia.

§1º - A Câmara Municipal poderá realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - contratação emergencial, nos termos das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2º - Para fins desta Resolução, aplica-se, no que couber, à Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no âmbito do Legislativo Municipal, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

Seção III Do Procedimento

Art. 44 - O procedimento de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão de escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 45 – Na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, a Câmara Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere esta Resolução:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço ou plataforma eletrônica onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º - Nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º - Nas hipóteses de contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

aviso de contratação direta.

§3º - Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 30, §2º desta Resolução, fica dispensada a abertura de procedimento para envio de novas propostas na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Seção IV
Do Fornecedor

Art. 46 - Nas hipóteses de Dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 47 - Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado até o dia e horário máximos designados naquele instrumento de convocação.

Parágrafo Único – Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos do art. 45 desta Resolução.

Seção V Do Julgamento

Art. 48 - Encerrado o procedimento de envio de lances, quando houver, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§ 1º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos desta Resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 3º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 49 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 50 - Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI Da Habilitação

Art. 51 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Câmara Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou, quando sob a forma presencial, em sessão ou através do e-mail institucional informado no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Câmara Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o envio desses por meio do sistema ou para o endereço eletrônico/e-mail, conforme o caso.

Art. 52 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Seção VII Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 53 - No caso do procedimento restar fracassado, o Legislativo Municipal poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

Seção VIII Da Adjudicação e da Homologação

Art. 54 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII Dos Procedimentos Auxiliares

Seção I Do Sistema de Registro de Preço

Subseção I Da Adoção

Art. 55 - O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Câmara Municipal, em especial:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Subseção II
Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 56 - Caberá à Câmara Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

- I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
- IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
- VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos nesta Resolução;
- IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- X - gerenciar a ata de registro de preços;
- XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.
- XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos termos da Lei;
- XIV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Parágrafo Único - Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne exigível.

Subseção III
Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 57 - O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Câmara Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – manifestar junto à Câmara Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Subseção IV

Do Procedimento para o Registro de Preço

Da Intenção de Registro de Preço

Art. 58 - A Câmara Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Subseção V

Da Licitação

Do Critério de julgamento

Art. 59 - Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Art. 60 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, desde que:

- I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos seja indicado no edital; e
- II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ocorra a partir de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Único – A demonstração da vantagem que se refere o inciso II poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 28 desta Resolução.

Subseção VI Das Modalidades

Art. 61 - O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo Único - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção VII Da disponibilidade orçamentária Da Indicação

Art. 62 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Subseção VIII
Da Ata de Registro de Preço
Da Formalização e cadastro de reserva

Art. 63 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 4º - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Subseção IX

Da Assinatura

Art. 64 - Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo Único - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

Art. 65 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 64, e observado o disposto no § 3º do art. 63, fica facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 66 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção X

Da Vigência

Art. 67 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

termos desta Resolução.

§ 2º - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

Subseção XI Das Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 68 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção XII Do Controle e gerenciamento

Art. 69 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Câmara Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção XIII Da Alteração dos preços registrados

Art. 70 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XIV Da Negociação de preços registrados

Art. 71 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º - Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 72 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

§ 2º - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º - Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Subseção XV Do Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 73 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Subseção XVI
Do Cancelamento dos preços registrados

Art. 74 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção XVII
Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços
Do Procedimento

Art. 75 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e, quando houver, não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º - O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º - Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Subseção XVIII

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Da Regra Geral

Art. 76. Se não participarem do procedimento de intenção de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, a Câmara Municipal aderir, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, de governos estaduais e do Distrito Federal, sendo possível a adesão em atas de registros de preços gerenciadas por governos municipais apenas nas hipóteses de autorização expressa em lei.

§ 2º. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CAPÍTULO VIII

Dos Contratos e das suas Alterações

Seção I

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 77 - O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II - reajusteamento de preços;
- III - repactuação de preços; e
- IV - atualização monetária.

Seção II

Do Reajusteamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 78 - O reajusteamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 79 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajusteamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajusteamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajusteamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajusteamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 6º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 7º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 8º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção III

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 80 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 81 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Art. 82 - O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 83 - Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 84 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- II - as particularidades do contrato em vigor;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 85 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura da apostila;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º - No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

à diferença porventura existente.

§ 2º - A Câmara deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º - A Câmara poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º - Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Câmara será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Seção IV

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 86 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção V Da Vigência

Art. 87 - A duração dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 88 - A Câmara poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 89 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo Único - A prorrogação da vigência contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião da sua celebração.

Art. 90 - Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

contrato.

CAPÍTULO IX

Da Especificações dos Bens

Seção I

Das Categorias de Bens

Art. 91 - São categorias de bens, para fins desta Resolução:

- I – bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;
- II – bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;
- III – bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;
- IV – bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas do Legislativo, possuindo caráter de ostentação, pompa ou requinte.

§1º - É vedada a aquisição de bens de luxo pela Câmara Municipal.

§2º - O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

- I – seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;
- II – seja comprovada a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Seção II

Da Marca e da Similaridade

Art. 92 - No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Câmara poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo Legislativo;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 93 - A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
- II - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

CAPÍTULO X

Do Regime de Transição

Art. 94. O Poder Legislativo Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que atendidas cumulativamente:

I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado eletronicamente nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023;

II – o processo esteja com as etapas de elaboração do termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023; e

III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de janeiro de 2024.

§1º A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior.

§3º Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º Para fins desta Resolução, considera-se “Autoridade Competente” o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 95. Os casos omissos nesta Resolução poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

14.133/2021

Art. 96. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Câmara Municipal de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2024.

Clóves Tibúrcio da Costa
Presidente da Mesa Diretora

Jalmir Dantas de Araújo Filho
1º Secretário da Mesa Diretora

Filipe Tiago Carvalho de Araújo Braga
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 86104504

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2024.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, **até o dia 15 de janeiro de 2024, as 13h.**

Touros/RN, 10 de janeiro de 2024.

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

CNPJ: 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Neri, 116 - Centro – Touros/RN, CEP: 59.584-000
Fone (84) 3263-2253 – e-mail: licitacaocamaratouros@gmail.com

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 15624124

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **TERMO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE POSSE

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das suas atribuições, EMPOSSA nesta data o servidor **LAZARO TAVARES DE FARIA**, portador da cédula de identidade/RG n.º 0027843000 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 075.146.714-63, para exercer o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, eis que habilitado e aprovado em concurso público normatizado no Edital de Abertura do Concurso – Edital nº 001/2022.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo conforme determinações legais, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, o Presidente em exercício dessa Câmara Municipal de São Miguel/RN lavra o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empessado.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 10 de janeiro de 2024.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

Lazaro Tavares de Farias

LAZARO TAVARES DE FARIA
Servidor Empessado

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 56407573

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **TERMO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE POSSE

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das suas atribuições, EMPOSSA nesta data a servidora MARIA LAURIANA DA SILVA, portadora da cédula de identidade/RG n.º 002.769.997 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 082.330.544-96, para exercer o cargo efetivo de recepcionista, eis que habilitada e aprovada em concurso público normatizado no Edital de Abertura do Concurso – Edital nº 001/2022.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo conforme determinações legais, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, o Presidente em exercício dessa Câmara Municipal de São Miguel/RN lava o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 09 de janeiro de 2024.

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel/RN

MARIA LAURIANA DA SILVA

Servidora Empossada

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ORDEM CRONOLOGIA

| Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|---|--|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------|------------|----------|-------------|-----------|
| Data do Atesto/ Data Liquidação/ Protocolo | Av. Lia_ Unidade Orçamentária | Credor / Fornecedor CPF/CNPJ - Razão Social | Processo de compra N° Proc. Adm N° Proc. Licitatório N° Contrato | Ordenador da Despesa CPF - Nome | Prazo Vencimento | Data do Pagamento | Parcela | Liquidado | Pago | Valor (R\$) | |
| 07/12/2023 07/12/2023 | 24157 1001 - Câmara Municipal | 46.453.835/0001-06 - ANTONIO DECELMO DE ALMEI 2023-06-22,00 | 2023-06-22,00/013 | 01/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 07/12/2023 | 07/12/2023 | 4 | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| Documento fiscal: Nota Fiscal - 005 - 02/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| 13/12/2023 13/12/2023 | 24159 1001 - Câmara Municipal | 08.147.779/0001-84 - VICENTE DE PAULA SOBRINHO 2023-01-04,00 | 2023-02-27,007 | 004/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 13/12/2023 | 13/12/2023 | 6 | 1.547,40 | 1.547,40 | |
| Documento fiscal: Nota Fiscal - 0632 - 07/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24161 1001 - Câmara Municipal | 19.671.310/0001-95 - M A Q DE LIMA | 2023-08-24,00 | 2023-08-24,0004/0016 | 015/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 13/12/2023 | 13/12/2023 | 2 | 3.489,00 | 3.489,00 |
| Documento fiscal: Nota Fiscal - 1234 - 08/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24164 1001 - Câmara Municipal | 19.671.310/0001-95 - M A Q DE LIMA | 2023-08-24,00 | 2023-08-24,0004/0016 | 015/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 13/12/2023 | 13/12/2023 | 1 | 465,00 | 465,00 |
| Documento fiscal: Nota Fiscal - 1234 - 08/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24166 1001 - Câmara Municipal | 18.603.971/0001-91 - SISTEMAS INTEGRADOS APLI | 2023-03-17,00 | 2023-03-17/010 | 008/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 13/12/2023 | 13/12/2023 | 9 | 4.150,00 | 4.150,00 |
| Documento fiscal: Nota Fiscal - 06907 - 17/11/2023 | | | | | | | | | | | |
| 15/12/2023 15/12/2023 | 24168 1001 - Câmara Municipal | 08.324.196/0001-81 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE | 2023-02-06,00 | 2023-02-06/003 | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 15/12/2023 | 15/12/2023 | 11 | 97,99 | 97,99 |
| Documento fiscal: Diversos - 122023 - 08/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| 18/12/2023 18/12/2023 | 24123 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - Pensionista | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 1.320,00 | 1.320,00 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7131 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24125 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - Eleitros | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 71.500,00 | 49.305,13 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7132 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24130 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - Eleitros | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7133 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24132 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - Comissionados | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 23.880,00 | 21.685,55 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7134 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24136 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - Comissionados | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 4.776,00 | 4.776,00 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7135 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24138 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - EFETIVOS | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 10.730,00 | 9.192,12 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7136 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24142 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - EFETIVOS | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 239,28 | 239,28 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7137 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24144 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - EFETIVOS | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 2.056,00 | 2.056,00 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7138 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24146 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - Eleitros | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 6.500,00 | 5.220,35 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7139 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24150 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - Comissionados | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 5.683,33 | 5.121,14 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7140 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24154 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - Câmara - EFETIVOS | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 2.000,00 | 1.720,00 |
| Documento fiscal: Folha de Pagamento - 7141 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24170 1001 - Câmara Municipal | 04.253.741/0001-35 - GEOFOLHES HORTALAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 2023-03-07,00 | 2023-03-07/009 | 009/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 5 | 361,50 | 361,50 |
| Documento fiscal: Nota Fiscal - 1087 - 12/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24172 1001 - Câmara Municipal | 08.334.385/0001-35 - CAERN | 2023-02-07,00 | 2023-02-07/002 | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 13 | 166,82 | 166,82 |
| Documento fiscal: Diversos - 122023 - 15/12/2023 | | | | | | | | | | | |
| | 24174 1001 - Câmara Municipal | 40.260.602/0001-00 - FORTE CONTABILIDADE LTDA | 02/2021 | 1/2021 | 018/2021 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 7 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| Documento fiscal: Nota Fiscal - 0054 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | | |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

| | | |
|---|--------------------------------------|--------------|
| Câmara Municipal de São Miguel Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsomiguel@outlook.com | | |
| Usuário: Leodanya da Cruz | Chave de Autenticação: 1635-3659-601 | Página 2 / 2 |

| Relação de Pagamentos em Ordem Cronológica | | | | | | | | | | | Valor (R\$) | | |
|--|-------------------------|-------------------------------|---|--------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|-------------|-----------|----------|
| Data do Aberto/ Liquidado/Protocolo | Data | Av. Liq Unidade Orçamentária | Credor / Fornecedor | Processo de compra | Ordenador da Despesa | Valor (R\$) | | | | | Liquidado | Pago | |
| | | | CPF/CNPJ - Razão Social | Nº Proc. Adm | Nº Proc. Licitatório | Nº Contrato | CPF - Nome | Prazo Vencimento | Data do Pagamento | Parcela | Liquidado | Pago | |
| 24203 | 1001 - Câmara Municipal | | 20.632.876/0001-68 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 4.399,30 | 4.399,30 | |
| | | | Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPG/RPPS) - 5646 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24206 | 1001 - Câmara Municipal | | 20.632.876/0001-68 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 820,00 | 820,00 | |
| | | | Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPG/RPPS) - 5647 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24208 | 1001 - Câmara Municipal | | 23.256.573/0001-86 - DIOSNECY FLOR DE OLIVEIRA | 2023.02.16.00 | 2023.02.28/008 | 005/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 21/12/2023 | 6 | 2.310,20 | 2.310,20 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 0023 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24232 | 1001 - Câmara Municipal | | 09.346.854/0001-07 - L C L DE AQUINO | 2023.03.20.00 | 2023.03.20.0001/012 | 011/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 1 | 52,20 | 52,20 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 03539 - 13/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24234 | 1001 - Câmara Municipal | | 09.346.854/0001-07 - L C L DE AQUINO | 2023.03.20.00 | 2023.03.20.0001/012 | 011/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 18/12/2023 | 18/12/2023 | 5 | 1.774,80 | 1.774,80 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 03539 - 13/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 19/12/2023 | 19/12/2023 | 24198 1001 - Câmara Municipal | 29.970.036/0001-49 - INSTITUTO NACIONAL DE SE | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 19/12/2023 | 21/12/2023 | 1 | 20.029,80 | 19.969,98 | |
| | | | Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPG/RPPS) - 5645 - 19/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 20/12/2023 | 20/12/2023 | 24226 1001 - Câmara Municipal | 29.970.036/0001-49 - INSTITUTO NACIONAL DE SE | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 20/12/2023 | 20/12/2023 | 1 | 20.435,48 | 20.435,48 | |
| | | | Documento fiscal: Guia de Recolhimento (GPG/RPPS) - 5648 - 20/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24261 | 1001 - Câmara Municipal | | 33.649.833/0001-37 - MARINHO SOARES SOCIEDAD | 2023.03.07.00 | 2023.03.07/0004 | 007/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 20/12/2023 | 21/12/2023 | 2 | 5.000,00 | 5.000,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 00705 - 30/11/2023 | | | | | | | | | | |
| 24264 | 1001 - Câmara Municipal | | 18.601.971/0001-91 - SISTEMAS INTEGRADOS APIJ | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 20/12/2023 | 20/12/2023 | 1 | 4.150,00 | 4.150,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 7020 - 19/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24266 | 1001 - Câmara Municipal | | 44.730.930/0001-87 - EDNA GOMES FERNANDES | 11 | 2023.04.13.00 | 2023.04.12.0001/011 | 010/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 20/12/2023 | 20/12/2023 | 8 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 0041 - 19/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24286 | 1001 - Câmara Municipal | | 46.453.835/0001-06 - ANTONIO DECELMO DE ALMEI | 2023.06.22.00 | 2023.06.22.004/013 | 012/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 20/12/2023 | 20/12/2023 | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 008 - 18/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 21/12/2023 | 21/12/2023 | 24236 1001 - Câmara Municipal | 079.711.994-99 - JOSE NEITO DE CARVALHO | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 21/12/2023 | 21/12/2023 | 1 | 600,00 | 600,00 | |
| | | | Documento fiscal: Diversos - P842023 - 19/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 22/12/2023 | 22/12/2023 | 24268 1001 - Câmara Municipal | 04.253.741/0001-35 - GEOVANIE HOLANDA DE OLIV | 2023.03.07.00 | 2023.03.07/009 | 009/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 22/12/2023 | 22/12/2023 | 1 | 953,75 | 953,75 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 1091 - 22/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24274 | 1001 - Câmara Municipal | | 04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS DE TELE | 2023.08.02.00 | 2023.08.02.0001/008 | 014/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 22/12/2023 | 22/12/2023 | 4 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 56085 - 20/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24276 | 1001 - Câmara Municipal | | 04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS DE TELE | 004/2021 | 004/2021 | 003/2021 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 22/12/2023 | 22/12/2023 | 25 | 99,00 | 99,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 557615 - 20/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 24278 | 1001 - Câmara Municipal | | 04.601.397/0001-28 - BRISANET SERVIÇOS DE TELE | 004/2021 | 004/2021 | 003/2021 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 22/12/2023 | 22/12/2023 | 26 | 249,00 | 249,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 557614 - 20/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 26/12/2023 | 26/12/2023 | 24270 1001 - Câmara Municipal | 09.346.854/0001-07 - L C L DE AQUINO | 2023.03.20.00 | 2023.03.20.0001/012 | 011/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 26/12/2023 | 26/12/2023 | 1 | 2.935,00 | 2.935,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 0145 - 22/12/2023 | | | | | | | | | | |
| 27/12/2023 | 27/12/2023 | 24272 1001 - Câmara Municipal | 33.831.388/0001-21 - DUCENILDO RODRIGUES RES | 2023.11.29.00 | 2023.11.29.0003/017 | 016/2023 | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 27/12/2023 | 27/12/2023 | 1 | 13.380,00 | 13.380,00 | |
| | | | Documento fiscal: Nota Fiscal - 0111 - 23/12/2023 | | | | | | | | | | |
| | | 24281 1001 - Câmara Municipal | 08.393.126/0001-85 - FECAM RN | 00 | | | 092.457.544-13 - ALAN CAMPOS AL | 27/12/2023 | 27/12/2023 | 1 | 989,00 | 989,00 | |
| | | | Documento fiscal: Recibo - 122023 - 27/12/2023 | | | | | | | | | | |

Publicado por:

Alan Campos Alves

Total da Fonte de Recursos: 213.420,99

Total da Unidade Gestora: 213.420,99

Total Geral: 213.420,99

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.10.008

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art.75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de sistema software para realizar pesquisa de preços e elaboração de orçamentos**, conforme termo de referência.

Os interessados deverão encaminhar sua proposta de preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cmdrseveriano@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Princesa Isabel, Nº 07, Centro – Doutor Severiano/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A proposta de preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Doutor Severiano-RN, 10 de janeiro de 2024

Sibele Cristina de Castro Souza
Secretária

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

TERMO DE REFERÊNCIA Processo administrativo nº 2024.01.09.008

1. OBJETO

Contratação de sistema software para realizar pesquisa de preços e elaboração de orçamentos, para fins de atender necessidades da administração pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| Serviço | Unidade de Medida | Quantidade consumo |
|--|-------------------|--------------------|
| CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE PARA REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS PARA SERVIREM DE BASE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SEJA NAS LICITAÇÕES OU SEJA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE). | MÊS | 12 meses |

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

CNPJ: 24.517.351/0001-32

- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 24.517.351/0001-32

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

- Não poderão participar deste processo os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
 - f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
 - h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

A contratação resta justificada diante da necessidade de utilização do referido sistema para cotação de valores e elaboração de orçamentos, que servirão de base para contratações futuras, sejam de licitações ou contratações diretas. Além disso, com os critérios impostos pelo próprio sistema é possível atender de uma melhor forma as exigências da legislação e obter orçamentos de fornecedores referentes a serviços de uso indispensável da administração pública.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela irá satisfazer as necessidades da Câmara em ter uma ferramenta de busca que propicia resultados mais justos, rápidos, além de fornecer a administração pública a oportunidade de verificar quais os melhores preços e serviços disponíveis, dentro dos parâmetros prescritos anteriormente em sistema.

6. DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

CNPJ: 24.517.351/0001-32

6.1 O serviço será prestado de imediato após a assinatura do contrato ou a expedição de instrumento substitutivo equivalente, de acordo com as condições descritas neste termo de referência;

6.2 O serviço será prestado à CONTRATANTE, de forma remota, mediante o envio das peças necessárias ao andamento dos processos de contratação, e presencialmente, quando necessário, na Rua Princesa Isabel, nº 07, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Doutor Severiano, como também por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, resultantes deste contrato e que porventura venham a ser criados em âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

Prestar o serviço continuamente, seja remotamente ou presencialmente, emitindo ao final do mês relatório que deve ser enviado em anexo a Nota Fiscal contendo a produção pelo serviço prestado;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Apresentar, mensalmente, Nota fiscal pelos serviços prestados;

Manter identificação pessoal e empresarial na prestação dos serviços;

Atender prontamente a contratante, quando necessário;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

Cientificar, por escrito, o Contratado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações;

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

Instaurar procedimento administrativo próprio para apurar inexecução total ou parcial do contrato, bem como, ao final, em caso de constatação de vícios/falhas, aplicar as sanções previstas em lei, objeto de tópico específico neste termo de referência;

Interpelar administrativamente ou judicialmente a Contratada, pleiteando o que de direito for necessário.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

CNPJ: 24.517.351/0001-32

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001

Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescissão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Doutor Severiano/RN, 10 de janeiro de 2024.

Sibele Cristina de Castro Souza
Secretária

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF N°), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
(CNPJ OU CPF Nº, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto á PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no procedimento licitatório sob a Dispensa de Licitação, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

ASSINATURA

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 24.517.351/0001-32

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, inscrito no CPF nº, representante da empresa inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

...../...../.....

Assinatura

Rua Princesa Isabel, 07 – Centro – Doutor Severiano/RN – CEP. 59910-000
Fone: (84) 3356-0001
Email: cmdrseveriano@gmail.com

Publicado por:
FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 53062253



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE Serra do Mel/RN

VILA BRASILIA, , CENTRO - Serra do Mel/RN CEP: 59663000 -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, de 29 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.194,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.194,44 (oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 28 de dezembro de 2023.

SERRA DO MEL/RN, 29 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE Serra do Mel/RN

VILA BRASILIA, , CENTRO - Serra do Mel/RN CEP: 59663000 -

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---------------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 8.194,44 |
| 01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | | | | 8.194,44 |
| 2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores | | | | 8.194,44 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 0001 | | 8.194,44 |
| Anexo II (Redução) | | | | 8.194,44 |
| 01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL | | | | 8.194,44 |
| 2002 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores | | | | 8.194,44 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 0001 | | 8.194,44 |

Publicado por:

Thiago Freitas de Carvalho

Código Identificador: 58356881

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 003/2024 – DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a designação do **Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação** para conduzir os atos de Contratação Direta, Processos de Licitações e Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Angicos/RN, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta,

RESOLVE:

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

Art. 1º DESIGNAR, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.331/2021, o servidor público **ISACC DE OLIVEIRA ALVES**, portador do **CPF: 093.591.154-52**, para que exerça a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

§1º - Cabe o Agente de Contratação, por ocasião dos processos licitatórios na modalidade Pregão, o desempenho das atribuições de Pregoeiro.

§2º - Cabe o Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos licitatórios na modalidade Concorrência.

§3º - Cabe o Agente de Contratação a condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), Convênios e Termos de Cooperação.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercer atribuições de equipe de apoio, auxiliando em conjunto ou isoladamente o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios e de contratação direta:

I – **LANAILDE FONSECA BATISTA, CPF: 020.132.924-73.**

II – **LENIRA ESTEVAM DOS SANTOS, CPF: 260.901-714-68.**

Art. 3º - Em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, os Agente de Contratação designados no art. 1º desta Portaria poderá ser substituído por comissão de contratação a ser designada oportunamente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em Angicos/RN, em 10 de janeiro de 2024.

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

CLÓVES TIBURCIO DA COSTA
PRESIDENTE

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 76862181

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - EXTRATO



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Processo administrativo nº 4251/2023/CMCN. Pregão nº 09/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Currais Novos. CNPJ: 08.470.502/0001-98.

Contratado: Terra do Sol Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ: 17.161.125/0001-04, situada à rodovia Presidente Costa e Silva, 3101 - Monte Alegre - Quixadá/CE.

Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição de veículo de sete lugares para realização de viagens intermunicipais e interestaduais, conforme especificado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|-----|-------------------|---------------|
| ITEM | Veículo tipo minivan (7 lugares), 0km, modelo 2023 ou 2024, cor branca, emplacado, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, adesivagem personalizada com os símbolos da Câmara Municipal de Currais Novos, garantia de 12 meses. Além das seguintes características: Motor: mínimo de 1.8, instalação dianteira, disposição transversal, aspiração natural, alimentação por injeção multiponto, cilindros 04 em linhas, comando de válvulas único cabeçote, acionamento comando correia dentada, válvulas por cilindro 2, diâmetro do cilindro 80,5mm, curso de pistão 88,2 mm, razão de compressão 12, 3:1, cilindrada 449 cm ³ , potência máxima 111 cv (A) 106 cv (G) a 5200 rpm, torque máximo 17,7 kgfm (A) 16,8 kgfm (G) a 2600 rpm, rotação torque máx. 6300 rpm. Transmissão: tração dianteira, câmbio manual de 6 marchas, acoplamento embreagem monodisco a seco. Suspensão: dianteira independente, elemento elástico mola helicoidal, traseira eixo de torção, elemento elástico mola helicoidal. Freios: disco ventilado, traseiro tambor. Direção: assistência hidráulica ou elétrica. Pneus: dianteiros 195/65 R15, traseiros 195/65 R15. Dimensões: comprimento de 4360 mm, largura de 1735 mm, distância entre eixos de 2620 mm, altura de 1684, tanque de combustível 53 litros. | UNID. | 1 | SPIN LT CHEVROLET | R\$128.400,00 |

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
Site: camaradecurraisnovos.com.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



Câmara Municipal de Currais Novos
Setor de Compras e Licitações

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | Equipamentos de segurança: freio ABS, airbags frontais, alarme antifurto perímetro, cintos de três pontos para todos os ocupantes, encosto de cabeça para todos os ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de neblina, travamento central das portas, assistente de partida em rampa. Conforto: ar-condicionado, zonas de ar-condicionado: 01, ar quente, direção assistida, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste do volante em altura, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, banco traseiro bipartido, corrediço e rebatível. Infotainment: conta-giros. | | | | |
| | | | | | |

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. **Valor global:** R\$128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Termo de homologação publicado em 29 de Dezembro de 2023. **Assinatura do contrato:** 09 de Janeiro de 2024. **Vigência do contrato:** 12 meses.

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – CEP 59380-000
Telefone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
Site: camaradecurraisnovos.com.br

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 65612770

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 006 de 10 de janeiro de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Henrique Wagner Simões de Araújo, mat. 0146, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 001/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa TERRA DO SOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – (TERRA DO SOL QUIXADÁ) – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 17.161.125/0001 - 04, que tem como objetivo a aquisição de veículo de sete lugares para realização de viagens intermunicipais e interestaduais da Câmara da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 10 de janeiro de 2024.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 64674454

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, **até o dia 15 de janeiro de 2024, as 13h.**

Touros/RN, 10 de janeiro de 2024.

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 206/2021 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de **serviço abaixo:**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de estruturas, som, painel de LED e iluminação promovidos pela Câmara municipal de Monte Alegre/RN, durante o exercício de 2024.

2. QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|---|--------|--------|
| 1 | Locação de equipamentos de som de pequeno porte com a seguinte descrição: 08 caixas de som ativas com 08 tripés, 01 mesa de som de 12 canais microfones com fio e 02 microfones sem fio obs. Todo o pessoal envolvido na montagem, desmontagem e operação do sistema de som, deve ser exclusivamente da contratada. | DIÁRIA | 15 |
| 2 | Palco pequeno porte medindo 10 metros x 04 metros altura de 50 Cm | DIÁRIA | 3 |
| 3 | Iluminação cênica com 36 refletores par léd de 54 léd de 03 watts | DIÁRIA | 3 |

Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplcamaramontealegren@gmail.com em atenção à Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Termo de referência encontra-se disponível para acesso e vistas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 15/01/2024.

Monte Alegre/RN, 10 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Magaly Alves de Souza França
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre

Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - Fone/Fax (84) 3276 2322

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 20433448

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 002/2024

Taipu/RN, 10 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, designo o Sr. **JEFFERSON MILENO SOARES DE MIRANDA** portador do CPF/MF sob o nº 096.232.844-89 para o cargo comissionado de **FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** por tempo indeterminado.

Art. 2º O servidor ora nomeado fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Josimar Farias da Silva
Presidente
CPF: 056.741.024-22

Publicado por:
Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 52435031

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - PORTARIA



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000 Telefone: (84) 3264-2266
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Portaria nº 003/2024

Taipu/RN, 10 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Taipu/RN, designo a Srª. **DEIVILA MAYRA SILVA RODRIGUES** portador do CPF/MF sob o nº 067.414.454-63 para o cargo comissionado de **OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** por tempo indeterminado.

Art. 2º O servidor ora nomeado fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Câmara.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Josimar Farias da Silva
Presidente
CPF: 056.741.024-22

Publicado por:
Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 86232427

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, CNPJ: 24.518.425/0001-55.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN, inscrita no CNPJ nº 07.319.675/0001-47.

OBJETO: Serviços de publicação no diário oficial, prestados pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, a Câmara Municipal de Passagem/RN.

VALOR: R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA : 04/12/2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Publicado por:

Genival Luiz dos Santos

Código Identificador: 41478003

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO

Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN

CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

GABINETE DA PRESIDENCIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2023
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Hospedagem e Manutenção de Site da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN. Das partes contratantes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Presidente José Jerônimo Pinheiro de Assis. Contratado: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 26.042.681/0001-44. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2024: RECURSOS PROPRIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 PODER LEGISLATIVO – AÇÃO: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Valor Total R\$: 4.360,00 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais). Importância mensal: R\$: 1.090,00. Representante da Empresa: Neste ato representado por FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO - CPF: 046.730.064-32. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Assinatura 28/12/2023, vigorando de 02 de Janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 54366141

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO

Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN

CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

GABINETE DA PRESIDENCIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0007/2023
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN. Das partes contratantes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Presidente José Jerônimo Pinheiro de Assis. Contratado: D C DE ARAUJO JUNIOR ME - CNPJ Nº 08.175.043/0001-10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2024: RECURSOS PROPRIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 PODER LEGISLATIVO – AÇÃO: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Valor Total R\$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Importância mensal: R\$: 600,00. Representante da Empresa: Neste ato representado por DAVI DA COSTA DE ARAUJO JUNIOR - CPF: 523.970.924-68. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Assinatura 28/12/2023, vigorando de 02 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 10108866

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO

Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN

CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

GABINETE DA PRESIDENCIA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2023
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN. Das partes contratantes: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, representada pelo Presidente José Jerônimo Pinheiro de Assis. Contratado: INFORWAY INFORMATICA E PROVEDOR LTDA - CNPJ Nº 13.265.820/0001-57. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORÇAMENTO DE 2024: RECURSOS PROPRIOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 PODER LEGISLATIVO – AÇÃO: 01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Valor Total R\$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Importância mensal: R\$: 700,00. Representante da Empresa: Neste ato representado por EMANUEL MESSIAS DE LIMA - CPF: 713.057.773-87. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Assinatura 28/12/2023, vigorando de 02 de Janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, Inciso II, da a Lei 8.666/93.

Publicado por:
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS
Código Identificador: 31444872

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004/2023 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2023**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato N° 004/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023, **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, **CNPJ:** 01.614.872/0001-02, **CONTRATADA:** ECONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.976.992/0001-80

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para os serviços de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público, para atender a demanda da câmara municipal de Pedra Preta/RN durante o exercício de 2023.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.01.2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, com previsão na Cláusula decima primeira do referido contrato, da Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, realizada com fundamento no artigo 25, II e § 1º, c/c art. 13, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 14039/2020.

Data da assinatura do aditivo: 28 de dezembro de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 06 de Janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025

Pedra Preta/RN 28 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

ECONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 26.976.992/0001-80

Euclides Paulino de Macêdo Neto

Pela Contratada

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Código Identificador: 44620583

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E A
EMPRESA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO
GRANDE DO NORTE – COSERN.

O Município de Santana do Matos por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP: 59.520-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.079.344/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Presidenta, Srª ROMEIKA CIBELY SOARES DA MATA, brasileira, agente político, nomeado(a) pelo Termo de Posse e registrado em Ata de 01 de janeiro de 2023, publicada em diário oficial de 04 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 188, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, sediado(a) na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP: 59.025-250, Natal/RN, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 01/2021 e Contrato Administrativo nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto o acréscimo de 15% (quinze por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato Administrativo. O reajuste de valor se refere ao Contrato sob Nº 01/2021, Dispensa de Licitação Nº 01/2021, com determinação legal no artigo 65 inciso I “b” ¶ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALORES

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 15% (quinze por cento), sendo R\$: 6.000,00 (seis mil reais) aos valores iniciais do Termo de Contrato nº 01/2021, de acordo com o previsto na sua Cláusula Quarta, (Item – dos preços).

2.3. Logo, o valor total do Contrato nº 01/2021, estabelecido na CLÁUSULA 4º, Item - Preço , passa a ser de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil), ficando alterado o Plano de Trabalho, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. O Termo Aditivo de Valor com o objetivo de acréscimo de até 15% do valor inicial atualizado do contrato é justificado com base na necessidade da Câmara Municipal de Santana do Matos de realizar ajustes no contrato administrativo em questão. Esses ajustes são necessários para atender às

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

demandas e suprir as necessidades da instituição até dezembro de 2024, de acordo com o artigo 65 inciso I "b" ¶ 1º da Lei Federal nº 8.666/93

3.2. A justificativa para esse aditivo é embasada no princípio da economicidade e da eficiência na administração pública. Com o passar do tempo, podem surgir situações imprevistas que exigem a adaptação do contrato original para atender às necessidades reais da Câmara Municipal. O limite legal de 25% é estabelecido como forma de garantir a fiscalização e controle dos gastos públicos, evitando excessos ou abusos.

3.3. Além disso, a aplicação desse percentual de acréscimo de acordo com o quantitativo e o valor unitário descrito no Contrato Administrativo assegura que o aumento seja proporcional e justificado, evitando desperdícios de recursos públicos. A transparência e a legalidade na gestão dos recursos públicos são fundamentais, e esse aditivo busca garantir que as alterações contratuais estejam em conformidade com a legislação vigente.

3.4. Portanto, o Termo Aditivo de Valor proposto é uma medida necessária e legal para garantir o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santana dentro dos limites estabelecidos pela lei, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Sub/função: 031 - Ação Legislativa

Projeto atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimentos originário de nº 01/2021, celebrado em 07 de janeiro de 2021 e não alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 65 inciso I "b" ¶ 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

8. CLÁUSULA 5ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Processo _____
Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

Romeika Cibely Soares da Mata
Representante Legal da Contratante

COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte).
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
JERFESON DE MATOS ROCHA
Código Identificador: 21214444

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2023

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato N° 029/2023, Dispensa de Licitação n° 025/2023, **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, **CNPJ:** 24.199.291/0001-57, **CONTRATADA:** ISACC DE OLIVEIRA ALVES, inscrita no CNPJ: 25.962.279/0001-15

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.07.2023, oriundo da dispensa de Licitação n° 025/2023, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: art. 107, da Lei nº 14.133/21, com previsão no referido contrato, da dispensa de licitação n° 025/2023.

Data da assinatura do aditivo: 08 de janeiro de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 10 de janeiro de 2024 a 10 de julho de 2024

Pedra Preta/RN 08 de janeiro de 2024

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

CNPJ: 25.962.279/0001-15

Isacc de Oliveira Alves

Pela Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato N° 005/2023, Dispensa de Licitação n° 004/2023, **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 01.614.872/0001-02, **CONTRATADA:** I2 TELECOM MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 13.513.862/0001-60

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para fornecimento de Links de Acesso à Internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Elemento de despesa: 33.90.40 – Serv. Tecnologia informação/comunicação – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.01.2023, oriundo da Dispensa de Licitação n° 004/2023, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula decima primeira do referido contrato, da dispensa de licitação nº 004/2023, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

Data da assinatura do aditivo: 29 de dezembro de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 06 de Janeiro de 2024 a 05 de janeiro de 2025

Pedra Preta/RN 29 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

I2 TELECOM MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA

CNPJ: 13.513.862/0001-60

Andre Lemos da Silva

Pela Contratada

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Código Identificador: 04366743

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 007/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023**

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato N° 007/2023, Dispensa de Licitação n° 005/2023, **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, **CNPJ:** 01.614.872/0001-02, **CONTRATADA:** AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.974.334/0001-90

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, para os serviços de desenvolvimento, hospedagem, backup, e atualizações do website da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.01.2023, oriundo da Dispensa de Licitação n° 005/2023, inclusive as condições de pagamento.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula decima primeira do referido contrato, da dispensa de licitação n° 005/2023, realizada com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

Data da assinatura do aditivo: 28 de dezembro de 2023

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses, no período compreendido entre 06 de Janeiro de 2024 a 05 de junho de 2024

Pedra Preta/RN 28 de dezembro de 2023

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Pela Contratante

AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI
CNPJ: 31.974.334/0001-90

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço

Pela Contratada

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara

Código Identificador: 01763826

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

CGC: 08.393.001/0001-55 – Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, CEP: 59990-000

Extracto de 1^a Termo Aditivo ao Contrato da INº 00001/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: CID LEITE VIEIRA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 28.962.451/0001-29.

Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria na área de gestão pública, licitação e contratos, bem como para atuar como pregoeiro, quando das realizações de pregões, para esta Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2023.

Maria Neuda Lopes – Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 43636322

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

CGC: 08.393.001/0001-55 – Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, CEP: 59990-000

Extracto de 1^a Termo Aditivo ao Contrato da INº 00002/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA LTDA, PESSOA JURÍDICA
INSCRITA NO CNPJ sob o nº 11.608.118/0001-13.
Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados em
assessoria e consultoria na área da contabilidade aplicada ao
setor público, para atender as necessidades da Câmara Municipal
de Rafael Fernandes/RN.
VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2023.

Maria Neuda Lopes – Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 46488047

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

CGC: 08.393.001/0001-55 – Rua Egídio Chagas do Nascimento, nº 636, CEP: 59990-000

Extrato de 1^a Termo Aditivo ao Contrato da DVº 00001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN;

CONTRATADO: A.O.S. SOFTWARE LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ sob o nº 11.385.898/000180.

Objeto: Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para sistema de contabilidade Pública/licitação e folha de pagamento, para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2023.

Maria Neuda Lopes - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 52606814

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - EQUADOR - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos serviços relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------------|------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN. | 12 MESES | R\$ 500,00/MÊS | R\$ 6.000,00/ANO |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as necessidades da Câmara Municipal de Equador/RN.

3. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Enfatizamos que o referido serviço é essencial para melhorar a eficiência da transparência pública como também para atender as exigências da legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (UM) DIA que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo até dezembro contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma aprovo o presente Termo de Referência.

EQUADOR, 02/01/2024

FÁBIO AURÉLIO BUTIÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

ATA FINAL

Câmara Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador
Inexigibilidade - 01/2024

Datas Relevantes

Publicado

05/01/2024 13:39

* Foi utilizado para encerramento do item/lote o tempo aleatório.

Itens Licitados

| Código | Produto | Quantidade | Unidade | Situação |
|--------|----------------------|------------|---------|------------|
| 0001 | FORNECIMENTO DE ÁGUA | 12 | MÊS | Homologado |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|--------------------|-----------------------|
| 05/01/2024 - 13:37 | PROCESSOS DA ÁGUA.pdf |

Propostas Enviadas

0001 - FORNECIMENTO DE ÁGUA

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC |
|------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|--------|--------------|-----|
| CAERN | 08.334.385/0112-50 | 05/01/2024 - 13:52:21 | NSA | NSA | 12 | 500,00 | R\$ 6.000,00 | Nao |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|---------|---|
| 05/01/2024 - 13:49:37 | Sistema | Credenciado o fornecedor CAERN (08.334.385/0112-50), que não está representado na sessão presencial. |
| 05/01/2024 - 13:50:12 | Sistema | Encerrado o credenciamento. |
| 05/01/2024 - 13:50:12 | Sistema | Iniciada a fase de registro de propostas. |
| 05/01/2024 - 13:52:21 | Sistema | O fornecedor CAERN (08.334.385/0112-50) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 500,00 para o item 0001. |
| 05/01/2024 - 13:53:36 | Sistema | A fase de registro de propostas foi encerrada. |
| 05/01/2024 - 13:53:36 | Sistema | O item 0001 foi aberto. |
| 05/01/2024 - 13:53:36 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado. |

MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Operador de Compra Direta

JOAO BATISTA DO NASCIMENTO

Apolo.

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/01/2024 às 13:55:47.
Código verificador: 7A64F5



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Marlene Bezerra dos Santos Oliveira

MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Apoio

Natalia Roberta de Souza Silva

NATALIA ROBERTA DE SOUZA SILVA

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/01/2024 às 13:55:47.
Código verificador: 7A64F5

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

2024-01-11

1816

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 63020187

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0000
CNPJ. 10.873.396/0001-35

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos serviços relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|----------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN. | 12 MESES | R\$ 500,00/MÊS | 6.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as necessidades da Câmara Municipal de Equador/RN.

3. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Enfatizamos que o referido serviço é essencial para melhorar a eficiência da transparência pública como também para atender as exigências da legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (UM) DIA que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo até dezembro contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Estando - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma aprovo o presente Termo de Referência.

EQUADOR, 02/01/2024

FÁBIO AURÉLIO BULGÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

ATA FINAL

Câmara Municipal de Equador
Câmara Municipal de Equador
Inexigibilidade - 03/2024

Datas Relevantes

Publicado

05/01/2024 14:48

* Foi utilizado para encerramento do item/lote o tempo aleatório.

Itens Licitados

| Código | Produto | Quantidade | Unidade | Situação |
|--------|-------------------------|------------|---------|------------|
| 0001 | FORNECIMENTO DD ENERGIA | 12 | MES | Homologado |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|--------------------|-------------|
| 05/01/2024 - 14:48 | ENERGIA.pdf |

Propostas Enviadas

0001 - FORNECIMENTO DD ENERGIA

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC | 123/2006 |
|------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|--------|--------------|-----|----------|
| COSERN | 08.324.196/0001-81 | 05/01/2024 - 14:56:42 | NSD | NSD | 12 | 500,00 | R\$ 6.000,00 | Não | |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|---------|--|
| 05/01/2024 - 14:53:30 | Sistema | Credenciado o fornecedor COSERN (08.324.196/0001-81), que não está representado na sessão presencial. |
| 05/01/2024 - 14:54:25 | Sistema | Encerrado o credenciamento. |
| 05/01/2024 - 14:54:25 | Sistema | Iniciada a fase de registro de propostas. |
| 05/01/2024 - 14:56:42 | Sistema | O fornecedor COSERN (08.324.196/0001-81) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 500,00 para o item 0001. |
| 05/01/2024 - 14:57:44 | Sistema | A fase do registro de propostas foi encerrada. |
| 05/01/2024 - 14:57:44 | Sistema | O item 0001 foi aberto. |
| 05/01/2024 - 14:57:44 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado. |


MARLENE BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Operador de Compra Direta



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/01/2024 às 14:56:30.
Código verificador: 7A682D

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 68203270

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em filmagens, gravações, transmissão e edições de vídeos das sessões da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o exercício de 2024.

MELHOR PROPOSTA: FRANCISCO MACIEL RIBEIRO, CNPJ: 38.402.399/0001-00, localizada no Distrito de Lagoa do Cajueiro, nº 13 B, Zona Rural, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO Dispensa de Licitação nº 001/2024, consoante ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria;
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Pluriannual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem, 08 de janeiro de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Mat. 000031
CPF.: 671.257.194-49
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 65804700

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização da Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo equipamentos (em comodato), instalação, materiais, ferramenta e mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o exercício de 2024.

MELHOR PROPOSTA: UTS TECNOLOGIA E SEGURANÇA, CNPJ: 34.049.362/0001-99, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 1940, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-060.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.628,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 02/2024, consoante ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria;
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Pluriannual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem, 08 de janeiro de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Mat. 000031
CPF.: 671.257.194-49
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 45148542

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de detecção de incêndio, incluindo equipamentos (em comodato), instalação, materiais, ferramenta e mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o exercício de 2024.

MELHOR PROPOSTA: TULIO RICARDO GADELHA MEIRA (SEGURA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA), CNPJ: 39.538.119/0001-58, localizada na Rua Doutor Aurino Fernandes, nº 230, Lagoa Nova, Natal, CEP 59.054-785.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.536,00 (Vinte e oito mil e quinhentos trinta e seis reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 003/2024, consoante ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria;
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Pluriannual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem, 08 de janeiro de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Mat. 000031
CPF.: 671.257.194-49
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 11320734

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

ASSUNTO: Reconhecimento e Autorização de Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas, utilizando sensores e equipamentos (em comodato), além de materiais, ferramenta e mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o exercício de 2024.

MELHOR PROPOSTA: UTS TECNOLOGIA E SEGURANÇA, CNPJ: 34.049.362/0001-99, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 1940, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-060.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos parâmetros do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Agente de Contratação.

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade fruto do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 04/2024, consoante ao art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria;
3. DECLARO nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Pluriannual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
4. ENCAMINHO ao Agente de Contratações para as providências necessárias à regulara tramitação processual.

Passagem, 08 de janeiro de 2024.

Genival Luiz dos Santos
Mat. 000031
CPF.: 671.257.194-49
Presidente da Câmara

Rua Senador Dinartes Mariz nº 288, Centro, Passagem/RN
CEP 59.289-000 - Fone/Fax (84) 328 0016

Publicado por:
Genival Luiz dos Santos
Código Identificador: 50333383

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:30, do dia 15 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 10010006/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de José da Penha. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA Nº XXXX

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:00, do dia 15 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 10010005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL (FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO DE VÍDEO) COM CAPAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DIGITAL PARA SITES, BLOGS, PÁGINAS INTERNAS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA RN. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA Nº XXXX

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 12078306

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 15 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 10010002/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em assessoria, consultoria na área contábil, financeira, orçamentária e operacional, para atuar na Câmara Municipal de José da Penha, visando atender as finalidades da Administração, objetivando o atendimento as disposições contidas nas Instruções Normativas do TCE-RN, bem como as normatizações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA Nº XXXX

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 09:30, do dia 15 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 10010004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS DIGITAIS (INSTAGRAM, FACEBOOK) E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO DE VÍDEO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA Nº XXXX

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 88607825

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:00, do dia 15 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 10010001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COM ELABORAÇÃO, FECHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM ENVIO DE SIAI DP, ELABORAÇÃO DA E-SOCIAL, DIRF E RAIS ORGANIZAÇÃO DO SETOR PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NAS ATIVIDADES DIÁRIAS.. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA Nº XXXX

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **AVISO**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 09:00, do dia 15 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 10010003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO CONTROLE INTERNO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN.. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua João de Deus Fontes, 300 Centro, José da Penha/RN e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (84) 3383-2279. José da Penha/RN, 10 de janeiro de 2024.

assinado eletronicamente
SARA NUNES QUEIROZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRICULA Nº XXXX

Rua João de Deus Fontes, 300 - Centro - CEP: 59.980-000
CNPJ Nº 24.516.965/0001-08 - FONE: 84 3383 2279 - EMAIL: camara.jp@hotmail.com

Publicado por:

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES

Código Identificador: 27635676

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS

*Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26*

PORTEARIA Nº 001/2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidora do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - EXONERAR a Senhora GERLANE DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 107.830.444-02 e RG 2.234.239 SSP/RN, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal, conforme determina a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros à 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 10 de janeiro de 2024.

KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 33782853

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS

*Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26*

PORTEARIA Nº 002/2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR a Senhora VIVIANE TARGINO DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 051.329.574-71 e RG 1.980.526 SSP/RN, no cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO desta Câmara Municipal, conforme determina a estrutura administrativa básica da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros à 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 10 de janeiro de 2024.

KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kleber Maciel de Souza
Código Identificador: 53333272

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP: 59.544-000
TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 090100001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

BENEFICIADO: JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diárias(s)

DESTINOS / PERÍODO: JARDIM DE ANGICOS/RN - NATAL/RN

OBJETO: Solicitação de diária para o Presidente José Humberto de Lima Júnior se deslocar a Capital do Estado para tratar de Assuntos Internos no Itep.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 e a RESOLUÇÃO Nº 011/2016 - TCE/RN de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 10 de janeiro de 2024

Publicado por:

JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Código Identificador: 21708760

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

| UNIDADE | CATEGORIA | UNIDADE DE FORNECIMENTO | DESCRÍÇÃO - OBJETO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PERÍODO DE CONTRATAÇÃO | VALOR ESTIMADO TOTAL |
|-----------------------------|-----------|-------------------------|--|---|------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 2.500,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | SERVIÇOS DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 45.600,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINAS ELETRÔNICAS DO SITIO/PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 CAIXAS DE EMAILS INSTITUCIONAIS COM NO MÍNIMO 5gb DE ESPAÇO EM ARMAZENAMENTO EM CADA | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 8.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFORME A NECESSIDADE DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 4.600,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------|-----|---|---|--------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 6.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVICO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 e-CPF E e-CNPJ | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 500,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 600,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | INSCRIÇÃO DOS VEREADORES NA MARCHA DOS PREFEITOS | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 1.800,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 1.500,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIFICA NOS PROCESIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 48.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

| | | | | | | |
|-----------------------------|---------|-----|--|---|--------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | : CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE INTEGRAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO REMUNERADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTAGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES, NA FORMA DA LEI 11.788/08 E DO ART. 24, XIII, DA LEI 8666/93 | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 1.200,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | REVISÃO VEICULAR DO VEÍCULO OFICIAL | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 1.500,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 37.200,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 18.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.39 | 1º TRIMESTRE | R\$ 1.200,00 |
|-----------------------------|----------|-----|--|---|--------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN E A FECAM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO EM ASSUNTOS RELATIVOS AS QUESTÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO DISPONIBILIZAR O ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.50.41 | 1º TRIMESTRE | R\$ 6.540,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | MATERIAL | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO, GELO E ÁGUA MINERAL DE GARRAFA E GARRAFÃO | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.30 | 1º TRIMESTRE | R\$ 2.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | MATERIAL | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM APRESENTAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO, LOCUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.30 | 1º TRIMESTRE | R\$ 30.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | MATERIAL | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.30 | 1º TRIMESTRE | R\$ 12.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

| | | | | | | |
|-----------------------------|----------|-----|--|---|--------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | MATERIAL | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, ATENDENDO OS PARAMETROS DEFINIDOS PELA ANP | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.30 | 1º TRIMESTRE | R\$ 12.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | MATERIAL | UND | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.30 | 1º TRIMESTRE | R\$ 12.000,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA | SERVIÇO | UND | : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (IDA E VOLTA), INCLUSO TODAS AS TAXAS E BAGAGEM DE ATÉ 10KG, PARA AGENTES PÚBLICOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, QUANDO EM VIAGEM DE EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO | 01.001 01.031.0001 2001 3.3.90.33 | 1º TRIMESTRE | R\$ 60.000,00 |

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Publicado por:

Itan Lobo de Medeiros

Código Identificador: 66020622

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP: 59.544-000
TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 090100002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

BENEFICIADO: JOSE HUMBERTO DE LIMA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 diárias(s)

DESTINOS / PERÍODO: JARDIM DE ANGICOS/RN - NATAL/RN

OBJETO: Solicitação de diária para o Presidente José Humberto de Lima se deslocar a Capital do Estado para tratar de Assuntos Internos no Itep.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 e a RESOLUÇÃO Nº 011/2016 - TCE/RN de 09/06/2016 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 10 de janeiro de 2024

Publicado por:

JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR

Código Identificador: 22253611

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CRÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, CNPJ nº 08.483.653/0001-80 E A EMPRESA RAFAEL MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 49.052.085/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ORIENTAR OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, SOBRETUDO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRATAM DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: JAÇANÃ - RN, 10 de janeiro de 2024, VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, Presidente e empresa Contratada RAFAEL MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000
Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80
www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacao@cmjacana@gmail.com

Publicado por:
Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 08006683

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para contratação de **Contratação de empresa para assessoramento em atividade de cunho técnico e de apoio administrativo junto ao setor financeiro em processo de pagamento, compreendendo a análise dos processos de financeiros, verificando todas as peças necessárias e exigidas nas normativas do TCE/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as empresas interessadas poderão solicitar no e-mail: licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN, o termo de referência da presente Dispensa. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do modelo contido em anexo, para o e-mail licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN até o dia **10/01/2024**, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min. (Período para apresentação das propostas de **11/01/2024 a 15/01/2024 - às 13h**). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jaçanã/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. **Dispensa de Licitação n.º 10/2024.** Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Informações disponíveis no e-mail licitacaocmjacana@gmail.com ou no endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, Nº 112, centro, Jaçanã/RN. Mais informações pelo fone (84) 32952231, ou <https://www.jacana.rn.leg.br/transparencia/aviso-de-licitacoes-editais>

Jaçanã/RN, 11 de janeiro de 2024.

Victor Nascimento dos Santos
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO EM ATIVIDADE DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO EM PROCESSO DE PAGAMENTO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DOS PROCESSOS DE FINANCEIROS, VERIFICANDO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS E EXIGIDAS NAS NORMATIVAS DO TCE/RN.

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRÍCÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------|--------|-------------|-------------|
| 1 | Atividade de cunho técnico e de apoio administrativo junto ao setor financeiro em processo de pagamento, compreendendo a análise dos processos de financeiros, verificando todas as peças necessárias e exigidas nas normativas do TCE/RN. | MÊS | 12 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

Jaçanã, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000
Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80
www.jacana.rn.leg.br - E-mail: licitacaocmjacana@gmail.com

Publicado por:

Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 63464187



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1816

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.